



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 229, de 03 de julho de 1970.

Autoriza a aquisição e doação de imóvel e abre Crédito Especial.

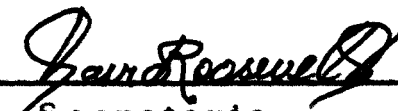
A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira um imóvel com a extensão de 1.049 metros quadrados, situados na Avenida Getúlio Vargas entre o Edifício - Reis Cabral e o Grupo Escolar Padre Drehmanns, pelo preço de Cr\$6.294,00 (Seis mil e duzentos e noventa e quatro cruzeiros).
- Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - o imóvel mencionado no artigo anterior para construção de sua agência nesta cidade.
- Art. 3º - Para ocorrer à despesa prevista no artigo primeiro desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$6.294,00 (SEis mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros).
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 03 de julho de 1970.


GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de hum mil enovecentos e setenta.


Secretário